



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS
CAMPINA GRANDE

EDITAL NEPOHP – IFPB CAMPINA GRANDE Nº 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTES BOLSISTAS DO PROJETO DE EXTENSÃO DO
DESAFIO EM HISTÓRIA DA PARAÍBA – DHPB NO ÂMBITO DO CAMPUS CAMPINA GRANDE, DO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

A Coordenação da Comissão Organizadora do 4 Desafio em História da Paraíba (4ªDHPB) instituída pela PORTARIA 433/2026 - REITORIA/IFPB, de 26 de março de 2026. do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discentes bolsistas, dos níveis médio e superior, para atuarem em projeto de extensão e cultura do Núcleo de Extensão e Pesquisa em Olimpíada de História da Paraíba (NEPOHP) nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas, dos níveis médio e superior, para atuarem no projeto de extensão 4 Desafio em História da Paraíba (4ªDHPB), vinculado a Pró-reitoria de Extensão e Cultura e Pró-reitoria de Ensino.
- 1.2 O processo seletivo será organizado pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa em Olimpíada de História da Paraíba (NEPOHP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), juntamente com os coordenadores da proposta, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
- 1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:
- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura do projeto;
 - b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
 - c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência do Campus;
 - d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.
- e)

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	20 de agosto de 2026
Impugnação do edital	21 de agosto de 2026
Inscrições	20 a 23 de agosto de 2026
Seleção	24 de agosto de 2026
Resultado Preliminar	25 de agosto de 2026
Interposição de Recursos	26 de agosto de 2026
Análise dos recursos	27 de agosto de 2026

Resultado Final	28 de agosto de 2026
-----------------	----------------------

- 2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail: dhpb@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:
- a) Estar regularmente matriculado nos cursos e/ou modalidades ofertados no Campus Campina Grande, de acordo com as exigências do projeto, previstas na Tabela 2;
 - b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
 - c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do campus ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5. DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente de curso superior	Discente regularmente matriculado em Curso Superior do IFPB – Campus Campina Grande	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial) Integrado ao Ensino Médio, do IFPB – Campus Campina Grande	R\$ 300,00 (trezentos reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da reitoria e/ou do Campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Coordenador do NEPOHP.

5.4 Os prazos das bolsas serão determinados pela coordenação do NEPOHP, tendo em vista sua execução, e

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas que trata este edital estão definidas no quadro abaixo.

Tabela 2. Das vagas

Requisitos	Forma de seleção	nº de vagas	Coordenação
Ser estudante de curso técnico integrado do Campus Campina Grande;	A seleção será através de entrevista, na qual serão observados os seguintes pontos: a) O candidato de 2º e 3º ano do Ensino médio integral deve ter CRE maior que 70,0; b) Experiência prévia com eventos olímpicos (Participação e organização), destacando a ONHB e o DHPB; c) Domínio técnico em modalidades como programação, desenvolvimento de sites, edição de vídeos, produção e materiais para Mídias sociais; d) Disponibilidade de horários para cumprir as atividades do projeto; e) Experiências em projetos de extensão, coletivos ou núcleos de extensão e/ou atividades fora e dentro do Campus Campina Grande.	10	Glays Richeles Araújo Veiga
Ser estudante de curso superior do do Campus Campina Grande;		01	Glays Richeles Araújo Veiga

6.2 Haverá lista de espera para as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o(a) próximo(a) classificado(a) para preenchimento da vaga.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição será realizada exclusivamente de forma online através do formulário eletrônico disponível no link (é necessário logar com e-mail acadêmico).
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSec05GsYj1nn_FfqFahDGYM3AMW1_zwGEgzx2xEpTSho2Za4Q/viewform?usp=publish-editor
- 7.2 O(A) candidato(a) interessado(a) e que cumpra os requisitos do item 6.1 deverá, no dia da seleção apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento oficial com foto;
 - b) Histórico escolar emitido e autenticado pelo SUAP;
- 7.3 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.
- 7.4 Não será permitida entrega de documentação posterior a data informada para as inscrições.
- 7.5 A documentação que trata o item 7.2 deverá ser entregue legível e sem rasuras sob pena de desclassificação no processo seletivo.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção será realizada pelo coordenador do projeto.
- 8.2 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
- a) Candidato com maior pontuação em Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE;
 - b) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - c) Candidato com maior idade.
- 8.3 Todos os resultados serão publicados no site do IFPB – Campus Campina Grande.

9. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

- 9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
- 9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
 - b) Conclusão do curso;
 - c) Trancamento de matrícula;
 - d) Desistência da bolsa ou do curso;
 - e) Abandono do curso;
 - f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
 - g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;
- 9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do

Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvida a equipe do projeto de extensão objeto desta seleção.

Campina Grande/PB, 20 de agosto de 2026.

Glays Richeles Araújo Veiga
Matrícula 1877014
Coordenador do DHPB e Coordenador do NEPOHP